PARECER Nº 1640/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007/14

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas nas proximidades de estabelecimentos de ensino superior, nível médio e fundamental da rede pública e privada, e dá outras providências.

De acordo com o projeto, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em um raio de 150 (cento e cinquenta) metros de qualquer estabelecimento de ensino de ensino superior, médio e fundamental da rede pública e privada do Município de São Paulo.

O cometimento de infração acarretará ao estabelecimento infrator a imposição de multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), apreensão da mercadoria e, no caso de reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 90 dias.

Depreende-se da justificativa da autora que a propositura tem por objetivo diminuir o consumo de bebidas alcoólicas principalmente entre os jovens, que muitas vezes se aglomeram em bares e quiosques ao lado das universidades, faculdades e escolas da rede pública e privada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

Tendo em vista que o projeto de lei visa proteger os jovens estudantes contra os perigos do consumo desenfreado de bebidas alcoólicas, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 10.12.14

Senival Moura - PT - Presidente

Vavá - PT

Marco Aurélio Cunha - PSD - Relator

Coronel Telhada - PSDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2014, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.